

**LEI N° 1.352/2001**

EMENTA: Autoriza a permuta do imóvel que adiante indica e dá outras providências.

A PREFEITA O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal em Reunião Ordinária realizada aos 25/10/01, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

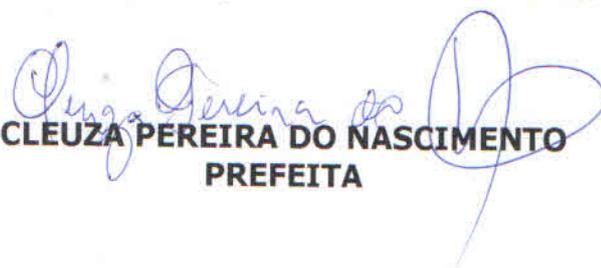
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta do imóvel de sua propriedade, situado nos Lotes n°s 03 e 04 da Quadra "F" do Loteamento Nossa Senhora da Conceição neste Município, conforme laudo de avaliação e escritura pública em anexo pelo imóvel de propriedade do Sr. AGENOR TARGINO FERREIRA, situado à Rua José Alves de Lira, nesta cidade, com uma área de 45 m<sup>2</sup>, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício, em anexo.

Art. 2º O imóvel objeto da presente permuta destina-se à abertura do acesso da Rua José Alves de Lira a BR 116 e interligação com a mesma.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2001.



**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITA**